



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, por meio da Mesa Diretora torna público e para conhecimento dos interessados, conforme prescrito no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo de dispensa de licitação nº. 006/2021 para contratação de uma empresa para prestação de serviço de filmagem, gravação, transmissão ao vivo via internet em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e divulgação dos trabalhos da Câmara, com a inclusão dos equipamentos e materiais necessários assim como equipe de pessoal responsável, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA do edital.

O período para envio por e-mail da proposta e da documentação para habilitação é de 12 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Abertura da sessão pública: 23 de agosto de 2021 às 09h00min, na Secretaria da Câmara de Vereadores, na Avenida Ibicuí, S/N - centro – Dilermando de Aguiar – RS.
Aquisição do Edital: via e-mail camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor
01	01	Serv.	Prestação dos seguintes serviços conforme especificações do serviço constante do termo de referência abaixo: Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo via internet em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e divulgação dos trabalhos da Casa, com a inclusão dos equipamentos e materiais necessários assim como equipe de pessoal responsável.	R\$

_____ de 2021

Assinatura do Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviço de filmagem, gravação, transmissão ao vivo via internet em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e divulgação dos trabalhos da câmara, com a inclusão dos equipamentos e materiais necessários assim como equipe de pessoal responsável conforme as especificações constantes do item 3 abaixo.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Câmara de Vereadores com esse processo licitatório busca dar maior transparência as ações do Poder Legislativo conforme especificado no item 2 do edital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

3.1.1. Transmissão ao vivo via facebook, YouTube e/ou outras plataformas que a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores julgar necessário;

3.1.2. Gravação das sessões na íntegra, sem interrupção ou cortes, disponibilizando o arquivo digital para a Câmara em até 24 horas após a sessão conforme determinação da Resolução nº. 002/2021 e demais normas relacionadas da Casa;

3.1.3. Captação das imagens por, no mínimo, duas filmadoras com resolução de qualidade de imagem Full HD ou 4K com saída limpa em posicionamento a ser definido pela Mesa Diretora;

3.1.4. A empresa deverá utilizar como fonte de áudio o sistema de som já existente na Câmara de Vereadores, sem prejuízo de utilização de sistema próprio da empresa caso a opção principal não seja compatível;

3.1.5. A contratada deverá fazer as inserções digitais de legenda – inclusive na transmissão ao vivo, como, por exemplo, de informações da sessão tais como tipo e data da sessão, informações das proposições em discussão e votação, informações do Vereador durante o uso da palavra, resultado das votações entre outras informações importantes no decorrer das sessões;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



- 3.1.6.** São de inteira responsabilidade da contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como a contratação de profissionais responsáveis necessários a prestação dos serviços;
- 3.1.7.** No valor do orçamento deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços;
- 3.1.8.** Este serviço deve ser prestado independentemente do local de realização da sessão;
- 3.1.9.** Na impossibilidade de transmissão ao vivo deve ser feita a gravação na íntegra e posteriormente a publicação nas plataformas acima citadas;
- 3.1.10.** O valor do serviço deve ser calculado tendo por base ate cinco sessões por mês, sendo descontado ou acrescentado proporcionalmente caso, por motivo de força maior, não sejam realizadas nessa quantidade;
- 3.1.11.** A realização de uma sessão, seja ordinária, extraordinária ou solene, seguida de outra não terá custo extra e não será computada no numero de sessões previstas no item anterior;
- 3.1.12.** Uma copia da gravação deverá ser salva no equipamento eletrônico disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar em ate 24 horas após a gravação da mesma.

3.2. DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO

- 3.2.1.** O serviço consiste na divulgação e/ou disponibilização das atividades e dos atos e ações do Poder Legislativo junto as mídias e redes sociais, com atuação presencial, em conformidade com as necessidades da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores;
- 3.2.2.** O serviço de divulgação e/ou disponibilização de conteúdo textual ou audiovisual de caráter informativo consiste ainda na produção de releases em textos ou áudio e vídeo sobre assuntos relacionados as proposições apresentadas e discutidas para publicação nas plataformas digitais da Câmara de Veredores, em especial das sessões ordinarias, extraordinarias e solenes, bem como das materias legais e quaisquer outras formas de ocmunicação e publicação de utilidade publica e de interesse local e coletivo na forma prevista no paragrafo primeiro do art. 37 da Constituição Federal;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



3.2.3. A contratada deverá coletar as informações junto a Mesa Diretora e Secretaria da Casa para fazer a edição, formatação e publicação dos textos, audios e videos contendo as materiais solicitadas pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

3.2.4. Uma copia das matérias realizadas deverá ser enviada para os e-mails oficiais da Câmara de Vereadores em ate 24 horas após a sua edição e publicação;

3.2.5. Antes da publicação, o release das matérias poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores_ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA.

3.2.6. O serviço de divulgação e/ou disponibilização de conteúdo textual ou audiovisual de caráter jornalístico dos trabalhos da Casa deverá ser feito a pedido da Mesa Diretora e publicados de imediato nas plataformas oficiais da Câmara de Vereadores conforme determina a Resolução nº. 002/2021.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Os interessados deverão enviar para o e-mail cvdilermando@hotmail.com os seguintes documentos para habilitação:

4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível ao objeto;

4.1.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede;

4.1.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede;

4.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.8. Contrato Social;

4.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



5.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara de Vereadores ou em outro local previamente definido e entrega a gravação em até 24 horas da realização da sessão a Mesa Diretora.

5.2. O serviço de divulgação dos trabalhos dos Vereadores deverá ser feito a pedidos dos mesmos e publicados de imediato nas plataformas oficiais da Câmara de Vereadores

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA:

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências relativas à garantia do serviço como a transmissão da gravação apresentada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Câmara de Vereadores pagará a CONTRATADA, o valor correspondente às sessões e divulgações realizadas no mês.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco), contados a partir da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto pela Mesa Diretora, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

CONTRATADA com os itens efetivamente entregues.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No período de recesso da Câmara de Vereadores não será efetuado nenhum pagamento a contratada, exceto nos casos de convocação de sessões extraordinárias ou solenes conforme item 3.1.10.

7.6. O documento de cobrança deverá conter ao menos:



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

a) Descrição clara do objeto;

b) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço deverá ser prestado a Câmara de Vereadores sob orientação do Servidor Luciano Saidelles Rossi juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores. Para entrar em contato com o responsável envie um e-mail para cvdilermando@hotmail.com ou ligue 55 – 36124252.

8.2. Os equipamentos e instrumentos deverão ser instalados e testados com antecedência hábil para que a live possa estar devidamente funcionando a partir da primeira sessão plenária posterior a assinatura do contrato.

8.3. O responsável ou os profissionais da contratada deverão ficar monitorando e/ou editando as legendas previstas durante toda a execução da transmissão para garantir a qualidade do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom funcionamento do serviço contratado;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



9.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Vereadores para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

9.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização do serviço contratado.

9.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a correção ou a substituição do mesmo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização do serviço;

9.2. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3. Relatar de imediato a Câmara de Vereadores toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

9.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço constante deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

9.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



Dilermando de Aguiar, 12 de agosto de 2021.

Alexandre do Costa Proença
Presidente da Câmara de Vereadores

Luciano Saidelles Rossi
Membro da Comissão de Licitação

Rosângela Barcelos Nuncio
Pregoeira

Itauba Siqueira de Souza Junior
Assessor Jurídico – OAB – RS 84444